



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

**LEI N° 605/2002.
DE 04/12/2002.**

SÚMULA: EXTINGUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE ,

LEI,

ART° 1° - Fica extinto o **Fundo de Saúde de Pranchita**, no Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal nº 213/91 de 19/06/1991.

ART 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação produzindo efeitos legais e retroativos a partir de 31 de dezembro de 1998, data do Decreto Municipal nº 216-A/1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Em 04 DE
DEZEMBRO DE 2002.

**NEUTO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL**